



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE

Av. Paulino Rodrigues de Souza, n.º 3200 - Cidade Nova - CEP: 28.960-000 - Tel.: (0xx22) 2624-3275

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 570/2004, DE 19 DE MAIO DE 2004.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL, FACE AO RESCALONAMENTO DA COTA PARTE DE SALÁRIO EDUCAÇÃO, CONFORME PORTARIA FNDE n.º 28 de 06/02/2004, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE, Estado do Rio de Janeiro, com base no inciso I do artigo 41 da lei 4320/64, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e Eu SANCIONO a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por abertura de crédito especial o valor de R\$ 370.603,84 (trezentos e setenta mil seiscentos e três reais e oitenta e quatro centavos) no orçamento anual, face a portaria FNDE n.º 28 de 06/02/2003, conforme segue:

<u>Unidade Orçamentária:</u>	50.90	Secretaria Municipal de Educação
<u>Função:</u>	12	Educação
<u>Sub Função:</u>	361	Ensino Fundamental
<u>Programa:</u>	0012	Educação em Primeiro
<u>Projeto:</u>	2.067	Ensino Fundamental

<u>Dotação:</u>	<u>Descrição</u>	<u>Valor</u>
33.90.30.00.00	Material de Consumo	<u>R\$ 100.603,84</u>
33.90.36.00.00	Outros Serviços Pessoa Física	<u>R\$ 60.000,00</u>
33.90.39.00.00	Outros Serviços Pessoa jurídica	<u>R\$ 60.000,00</u>
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	<u>R\$ 50.000,00</u>
44.90.52.00.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	<u>R\$ 100.000,00</u>
	Total do Crédito	R\$ 370.603,84

Art. 2º Os recursos para abertura do credito adicional especial acima citado são provenientes da distribuição da cota parte do Salário Educação fixada pela Portaria FNDE n.º 28 de 06/02/2004.

Art. 3º Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições ao contrário.

RODOLFO PEDROSA
PREFEITO